



Folhas n° 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI N° 3.563, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

(Dispõe sobre transferência de área de terreno, integrante do Patrimônio Municipal, da categoria de bens de uso comum do povo para a de bens de domínio, bem como sobre descrição da área de terreno à MERA - Município Unidas Sociedade Acionista, e dá outras provisões).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL RECH-
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica transferida da categoria de bens de uso comum do povo para a de bens dominicais a área de terreno, integrante do patrimônio Municipal, localizada entre as Ruas Abricó, Santa Teresinha e São nome, no loteamento Jardim Cecília, Distrito de Brás Cubas, que é área verde do loteamento citado, e que assim se descreve e confronta: “A área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A, com 5.437,46 m², inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Rua Abricó, a distante a 58,20 m da interseção da Rua Abricó com a Rua Santa Teresinha; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Abricó com rumo de 669 55° 10" NW e uma extensão de 48,05 m, onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 15,22 m, onde encontra o ponto C; desse ponto segue com rumo de 159 35° 15" NW e uma extensão de 23,28 m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 19,53 m, onde encontra o ponto E; desse ponto segue com rumo de 399 27° 34" NW e uma extensão de 24,82 m, onde encontra o ponto F. Daí rumos, desenvolvimentos e extensões descritos do ponto C ao ponto F seguem fazendo divisa com o alinhamento da Rua Santa Teresinha; do ponto F deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 34,04 m, onde encontra o ponto G; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua São nome com rumo de 499 54° 34" NW e uma extensão de 78,87 m, onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com Área Municipal e Área Privada, construção da Pré-Escola do Projeto “Cora” com 239 04° 49" SW e uma extensão de 104,72 m, onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição;



Folhas n. 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LXI MP 2.565/80 - VLS. 02

tudo de acordo com a Flaneta CPOVS-L/01358/80, que fica fazendo parte integrante da presente Lei."

ARTIGO 29 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área descrita no Artigo anterior à UNISA - São Unidas Sociedade Assistencial, com sede provisória à Rua Doctor Antônio Chádido Vieira, desta cidade, com a finalidade de que nela sejam construídos os prédios destinados à sede e à Casa da Criança, devendo esta última funcionar tão logo edificada, para que a Entidade donatária possa cumprir as finalidades constantes dos seus Estatutos.

ARTIGO 30 - O terreno a ser doado reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização, a qualquer título, mesmo por benfeitorias realizadas, e, ainda, independentemente de qualquer providência judicial ou extra judicial, se dentro de prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data da lavratura da respectiva escritura, não lhe for dada a destinação determinada no Artigo anterior, sendo que fica estipulado um prazo de 02 (dois) anos, a partir da lavratura da escritura correspondente, para que a donatária providencie a conclusão da Casa da Criança.

ARTIGO 49 - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano, a contar da lavratura da escritura a que se refere o Artigo anterior, para início das obras de construção da "Casa da Criança" no terreno doado.

ARTIGO 59 - Fica a Entidade donatária expressamente impedida de transferir para terceiros, a qualquer título, o imóvel objeto da doação.

ARTIGO 69 - Da escritura de doação deverão constar as cláusulas, termos, prazos e condições impostas a descritas na presente Lei, assegurando a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina.

ARTIGO 79 - As despesas decorrentes da lavratura da escritura a que se refere o Artigo anterior correrão às expensas da própria donatária.

ARTIGO 87 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 21 de novembro de 1980, 4209 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.



Folhas n.º 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI N° 2.565/80 - Fls. 03


CÍCERO DO VALLE,

Coordenador de Administração

Registrada na Coordenadoria de Adminis-
tração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 21 de novembro de 1980.